## RESOLUÇÃO Nº 27/2009

## [Alterada pelo Conselho Acadêmico, em 28 de março de 2011]

O CONSELHO ACADÊMICO das Faculdades Integradas de Vitória, utilizandose de suas atribuições legais e regimentais e considerando o determinado pelo voto dos conselheiros,

## RESOLVE:

Criar normas que regulamentem o afastamento dos alunos da graduação para cursar disciplinas em instituição de ensino superior estrangeira, e o aproveitamento de disciplinas cursadas durante o seu afastamento para intercâmbio.

**Art. 1º.** Será permitido ao aluno regularmente matriculado na FDV cursar disciplinas em Instituição estrangeira na modalidade de afastamento por intercâmbio.

**Parágrafo único.** A possibilidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar respaldada por convênio firmado entre a FDV e a IES estrangeira.

- **Art. 2º.** O aluno que se afastar da FDV para cumprir disciplinas em outra IES será considerado nesse período como em "afastamento por intercâmbio".
- **Art. 3º.** O aluno deverá solicitar ao Conselho Acadêmico o afastamento a que se refere o *caput* deste artigo.
- **Art. 4º.** É facultada ao aluno a solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas na IES estrangeira durante o seu afastamento para intercâmbio.

**Art. 5º**. São consideradas válidas para aproveitamento apenas disciplinas nas quais o aluno tenha sido aprovado em todos os requisitos da instituição estrangeira conveniada, e, desde que apresentem equivalência com as oferecidas pela FDV.

**Parágrafo único.** São consideradas equivalentes, para fins de aproveitamento de estudos, as disciplinas que, na sua acepção estrita, tenham programa igual ou similar e carga horária compatível com aquelas do currículo do curso de graduação da FDV.

**Art. 6º.** Mediante requerimento do aluno interessado, o Conselho Acadêmico decidirá previamente sobre as disciplinas que poderão ser aproveitadas por ocasião do regresso do aluno, a partir do cumprimento com aprovação das disciplinas equivalentes cursadas no exterior, conforme artigo anterior.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho Acadêmico poderá efetuar o aproveitamento de disciplinas regulares ou eletivas.

**Parágrafo segundo.** Os conceitos obtidos pelo aluno na instituição estrangeira serão registrados no histórico escolar da FDV como nota das disciplinas objeto de aproveitamento.

**Art. 7º.** Para que se cumpram os efeitos do aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Direito da FDV documento oficial da IES onde cursou as disciplinas, que demonstre com clareza os conteúdos, a carga horária das disciplinas cursadas, e os valores ou notas conferidas como coeficiente final para aprovação.

Parágrafo único. As notas ou valores finais obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação na IES estrangeira conveniada sofrerão conversão para o registro no histórico do aluno da FDV, conforme tabela anexo a presente resolução.

Art. 8º. Mediante requerimento do aluno interessado, o Conselho Acadêmico

decidirá previamente sobre as condições para que, após realização do

intercâmbio, possa se matricular no mesmo período em que se encontra sua

turma de origem, cursando as disciplinas correspondentes ao período em que

esteve afastado em horário compatível com seu turno.

Art. 9º. Durante o período de afastamento o aluno ficará isento do pagamento

de mensalidades.

Parágrafo primeiro. O aluno que retornar juntamente com sua turma de

origem e cumprir disciplinas pendentes deverá arcar com os custos adicionais

das mesmas.

Parágrafo segundo. O aluno que cumprir disciplinas em razão do intercâmbio

não terá o abatimento no valor da mensalidade quando obtiver dispensa em

disciplinas a serem cursadas na FDV.

Vitória – ES, 28 de março de 2011.

Antonio José Ferreira Abikair

**Diretor Geral** 

## ANEXO RESOLUÇÃO Nº 27/2009

Universidade de Coimbra	Universidade de Castilla – La Mancha	London Metropolitan University	FDV
18			
17	10	A+	10
16	9	A (9,5) A- (9,0)	9
15	8	B+ (8,8) B (8,5) B- (8,0)	8
14	7,5	C+ (7,8) C (7,5)	7,5
13	7	C-	7
12	6	D+ (6,8) D (6,5)	6,5
11	5,5		6,2
10	5	D-	6